



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO, Fone: 4251522

LEI Nº 11 / 2.004.

Desmembra área urbana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área de terra urbana conforme Memorial Descritivo, desenvolvido pelo técnico Industrial em Agrimensura PEDRO SOARES DUARTE, CREA – MG. 37625/TD, para o Lote nº 05B, com 450,00m², no município de São Domingos Estado de Goiás, de propriedade da LACMED LAB ANALISES CLINICAS.

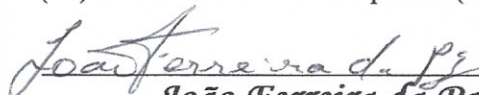
Parágrafo Único – O Memorial apresenta a seguinte Descrição:

O perímetro do terreno inicia-se no M01 cravado na margem da Rua João Paulo I na divisa deste lote com lote de Hugo Pinheiro - chaves, do M01 segue com o azimuth de 119º07'40" na extensão de 15,01m até o M02, cravado na margem da Rua João Paulo I na divisa deste lote e o lote de Maricota Pereira da Silva, do M02 segue com o azimuth de 211º21' 17" na extensão de 30,00m até o M03, do M03 cravado na divisa deste lote com o lote de Maricota Pereira da Silva segue com o azimuth de 299º07'40" na extensão de 15,01m até o M06, cravado na divisa deste lote com o lote de Hugo Pinheiro Chaves até o M01(início de descrição) fechando assim um polígono de 450,00 m2.

Obs. Os azimutes acima descritos são referentes ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2004).


João Ferreira da Paz
Prefeito Municipal